



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM: J. Regional
NO DIA: 1. 06. 09. 95
NA EDIÇÃO N.º: 1. 209
FLS. N.º: _____
PG. N.º: 06

L E I Nº 095/95

SUMULA: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 059/94 de 13 de setembro de 1994 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 059/94 de 13 de setembro de 1994, passa a ter seguinte redação:

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, obedecerá os seguintes critérios:

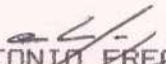
- a) Empresas com no mínimo 04 (quatro) empregados, R\$ 5.000,00;
- b) Empresas com no mínimo 08 (oito) empregados, R\$ 10.000,00;
- c) Empresas com no mínimo 12 (doze) empregados, R\$ 20.000,00;
- d) Empresas com no mínimo 20 (vinte) empregados, R\$ 30.000,00;
- e) Empresas com no mínimo 25 (vinte e cinco) empregados, R\$ 40.000,00.

Parágrafo Único - Aplica-se também as disposições legais deste artigo, às empresas que já foram beneficiadas com o repasse dos recursos financeiros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos trinta dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e cinco.


ANTONIO FREGLIA
Prefeito Municipal